



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**LEI Nº 1.730, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.635, de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.635, de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

~~Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.635, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 4º - O adiantamento será de no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respeitado o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações”.~~

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.635, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O adiantamento será de no máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais), respeitado o limite para compras e serviços, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações”.**

(Alterado pela Lei nº 1.856, de 09 de janeiro de 2014)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de novembro de 2009.

**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal